LEI Nº 3.460, DE 24 DE MARÇO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO VICENTINO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Anápolis, o **"Dia do Vicentino",** a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro.

Art. 2º. Este evento fará parte do calendário oficial do Município de Anápolis.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 24 de março de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIA: VEREADOR AMILTON BATISTA DE FARIA/025/2010.